



SENDO necessario completarem-se quanto antes os Regimentos, que guarnecem a Corte e Provincias da Estremadura e Além-Téjo, com o maior número de Soldados feitos e já instruidos na disciplina militar; Hei por bem Ordenar, que todos os Soldados, que obtiverão baixas desde o anno de mil oitocentos e hum até o dia trinta de Novembro de mil oitocentos e sete, e não se acharem por occasião da feliz restauração deste Reino incorporados nos Regimentos das outras Provincias e Reino do Algarve, se recolhaõ infallivelmente aos seus respectivos Regimentos até ao dia trinta de Dezembro do corrente anno, não estando de tal modo inhabilitados que lhes seja impracticavel apresentarem-se aos seus Chefes, o que legalisarão com certidões juradas dos seus Parochos, e dos Professores de Medicina que os houverem tratado; e em todo e qualquer outro caso aquelles que se não apresentarem no referido prazo serãõ reputados como desertores; e os Juizes de Fóra, e Justiças Territoriaes, e bem assim os Capitães Mores, e Capitães das Ordenanças procederãõ logo a prendellos, ficando todos por suas Pessoas responsaveis da execuçaõ da presente Disposição perante os Generaes respectivos, que vigiarãõ se nos seus Districtos se consentem ou toleraõ os sobreditos desertores: E outro sim Sou servido Mandar declarar, que aquelles Soldados, que

que em virtude desta Real Ordem se apresentarem, não serão obrigados a servir além do tempo que durar a presente Guerra, em que se acha empenhada a segurança da Minha Corôa, e liberdade da Nação, não precisando para se lhes conferir as suas baixas de despacho algum mais do que as Reservas passadas pelos competentes Chefes, contando-se para as suas reformas todo tempo que tiverem servido sem nota, como se no seu serviço não tivesse havido interrupção. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido e faça executar, fazendo-o publicar para que haja de chegar á noticia de todos. Palacio do Governo em vinte e hum de Novembro de mil oitocentos e oito.

Com tres Rubricas dos Senhores Governadores destes Reinos.